

MEC/Capes	ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO	Nº _____
	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA	

I – IDENTIFICAÇÃO

Título do Projeto:

Objeto:

Concessão de bolsas de iniciação à docência e de verbas de custeio a elas vinculadas, para alunos regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura para Educação do Campo e Licenciatura para a Educação Indígena, aprovados pela Secad no âmbito dos programas Procampo e Prolind.

II – DADOS DA CONCEDENTE

1. Nome da entidade Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes		2. CNPJ 00.889.834/0001-08	
3. Código da unidade gestora 154003	4. Código da gestão 15279		5. Esfera administrativa Federal
6. Endereço da entidade proponente SBN, Quadra 2, Bloco “L”, Lote 6 – 4º andar			
7. Cidade Brasília		8. UF DF	9. CEP 70040-020
10. Nome do representante legal Carmen Moreira de Castro Neves		11. CPF 352.259.201-87	
12. DDD/Telefone 61.2022.6550	13. DDD/Fax 61.2022.6560	14. Nº cédula de identidade 3.634.089	15. Órgão expedidor SSP/RJ
16. Data de expedição	17. Cargo Presidente	18. Função Presidente	19. Matrícula
20. Endereço do representante legal SBN, Quadra 2, Bloco “L”, Lote 6 – 4º andar		21. Cidade Brasília	22. UF DF
23. CEP 70040-020			
24. Endereço eletrônico pibid.diversidade@capex.gov.br			

III - DADOS DA PROPONENTE

25. Nome da entidade		26. CNPJ	
27. Código da unidade gestora	28. Código da gestão		29. Esfera administrativa FEDERAL
30. Endereço da entidade proponente			
31. Cidade		32. UF	33. CEP
34. Nome do representante legal		35. CPF	
36. DDD/Telefone	37. DDD/Fax	38. Nº cédula de identidade	39. Órgão expedidor
40. Data de expedição	41. Cargo	42. Função	43. Matrícula
44. Endereço do representante legal		45. Cidade	46. UF
47. CEP			
48. Endereço eletrônico			

IV – JUSTIFICATIVA

Este termo aditivo visa a estender, até 31 de dezembro de 2013, o prazo de execução de créditos descentralizados para a execução do projeto “Curso de Licenciatura em Educação do Campo/UnB” no âmbito do programa Pibid.

V – CONDIÇÕES ESSENCIAIS

Este termo aditivo se sujeita às normas da Lei 8.666/93, no que couber, da Lei 10.520/2002, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 6.170/2007, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008, de 29 de maio de 2008.

Para a execução do pactuado, as partes elencadas a seguir comprometem-se a:

1. Órgão concedente:

- a) Efetuar a transferência dos recursos previstos para a execução deste termo, na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do plano de trabalho;
- b) conceder bolsas na quantidade e nas modalidades aprovadas no projeto institucional, efetuando o pagamento diretamente aos beneficiários;
- c) orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste termo;
- d) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos; e
- e) exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste termo.

2. Órgão proponente:

- a) Promover a execução do objeto do termo na forma e prazos estabelecidos no plano de trabalho;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste termo;
- c) permitir e facilitar ao órgão concedente o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- d) observar e exigir, na prestação dos serviços, se couber, o cumprimento das normas específicas que regem o programa;
- e) manter informado o órgão concedente sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do termo;
- f) manter à disposição da Capes, bem como dos órgãos de controle, por período de, no mínimo, 10 anos, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 127/2008 e suas alterações, toda a documentação referente à fiel execução deste termo de cooperação e seus aditivos;
- g) responsabilizar-se pela correta indicação dos beneficiários e pela restituição das parcelas de bolsas autorizadas e pagas indevidamente;
- h) apresentar, ao final da execução o relatório de cumprimento do objeto.
- i) executar as ações em conformidade com as normas de regência, em especial a lei nº 12309/2010.

Parágrafo único. Para solução das pendências é eleito o foro da Justiça Federal desta capital.

VI. VIGÊNCIA

Término: 31/12/2013

VII. ASSINATURAS

Brasília, DF, _____ de _____ de _____.

Escrever o nome do representante legal e carimbar
(Órgão proponente)

Carmen Moreira de Castro Neves
(Órgão concedente)